



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

---

## PROJETO DE LEI Nº 2.221/2021.

**Dispõe sobre o atendimento preferencial aos caminhoneiros em todos os centros municipais de saúde em Monteiro.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Monteiro, o atendimento preferencial aos caminhoneiros na atenção básica de saúde de Monteiro.

§ 1º - Os caminhoneiros terão acesso prioritário em suas unidades de referência no momento que buscarem atendimento, não sendo necessário agendamentos prévios.

§ 2º - O atendimento preferencial se realizará desde que os outros pacientes presentes não estejam em quadro médica mais grave.

**Art. 2º** - Para que seja privilegiado por tal lei, o profissional, ao chegar na unidade de saúde, deverá apresentar documentação exigida;

§ 1º - Se tratando de profissional autônomo, será necessário o documento do caminhão devidamente registrado em seu nome ou CNH categoria C ou E, além da carteira de identidade.

§ 2º - Caso o profissional seja empregado, será necessária apresentação da Carteira de Trabalho ou CNH categoria C ou E, além da carteira de identidade.

**Art. 3º** - Os caminhoneiros também terão prioridade nos laboratórios municipais para a realização de exames médicos.

**Parágrafo único.** Os caminhoneiros, ao chegarem nos laboratórios municipais, deverão apresentar a mesma documentação exigida nos incisos § 1º e § 2º do art. 2º da presente lei.

**Art. 4º** - As Unidades de Saúde, Laboratórios Municipais e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deverão afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido e a documentação necessária para desfrutar da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

---

## JUSTIFICATIVA

Caros Vereadores, os caminhoneiros são profissionais dedicados e comprometidos com o desenvolvimento não apenas de uma cidade ou região, mas sim de todo o país. Muitas vezes transitam cidades que não oferecem aporte médico eficaz, e até mesmo por regiões que apresentam altos índices de doenças contagiosas e letais. Os caminhoneiros também necessitam manter seus exames de rotina em dia, porém, muitas vezes a demora no atendimento público faz com que esses profissionais fiquem adiando tais exames médicos, até porque, para esses grandes profissionais, o ditado popular "tempo é dinheiro" vale muito. O tempo perdido na entrega de uma carga pode resultar na diminuição de seu lucro ao final do mês. Tal diminuição, que para quem já é pouco valorizado nesse país, pode se tornar um grande problema.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Sala das sessões, 01 de julho de 2021.

**DÁCIO JOSÉ BATISTA**  
Vereador

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO  
Vereador

CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA  
Vereador

CÍCERO QUINTANS RODRIGUES  
Vereador

IDERVALDO CAMPOS BELIZ  
Vereador

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO  
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

*Casa "Vereador José Ferreira Tomé"*

---

NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA  
Vereadora

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA  
Vereador

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES  
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA  
Vereador